



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 106/2006.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 297 da Lei
Complementar nº 106, de 27 de dezembro de 2006 que "DISPÕE SOBRE O
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS
SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO
DE BENTO GONÇALVES" que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 297...

**§3º – A instância Especial será integrada pelo
Secretário Municipal de Administração, Secretário
Municipal de Finanças e por 01(um) Auditor de
Tributos Municipais, a ser indicado pelo Secretário
Municipal de Finanças, que não tenha participado da
Ação Fiscal e tampouco no Processo Administrativo
Tributário." (NR)**

**Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze.**

Registre-se e Publique-se.

**Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

Processo nº 6901, 21.06.2012.

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

**Registrado (a) às fls. 33
e publicado (a)
Em 11.06.2013.**